

ADMINISTRACAO DIRETA	
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL
TOTAL	1.571.360.000
4A.	QUOTA 1.571.360.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA
TOTAL	1.102.152.000
4A.	QUOTA 1.102.152.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS
TOTAL	848.026.000
4A.	QUOTA 848.026.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.06	COORDENADORIA SOCIO-ECONOMICA
TOTAL	354.084.000
4A.	QUOTA 354.084.000

TABELA 2 - REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	9.215.000
4A.	QUOTA 9.215.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA
TOTAL	8.000.000
4A.	QUOTA 8.000.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS
TOTAL	12.000.000
4A.	QUOTA 12.000.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	4.511.914.000
4A.	QUOTA 4.511.914.000

DECRETO N.º 22.909, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de despesas de Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.130.853 (nove milhões, cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 8.885.853 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros), nos termos do inciso II;

II — Cr\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		402.232
	SUB-TOTAL		402.232
	TOTAL		402.232
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
EXAMES E INSPECOES MEDICAS			
03.75.021.2.172	402.232	0	402.232
TOTAL	402.232	0	402.232
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		8.728.621
	SUB-TOTAL		8.728.621
	TOTAL		8.728.621
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL			
03.07.021.2.174	2.026.687	0	2.026.687
ADMINISTRACAO DE MATERIAL E COMPRAS	6.701.934	0	6.701.934
03.07.021.2.175			
TOTAL	8.728.621	0	8.728.621
TABELA 2 - REDUCAO			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		245.000
	SUB-TOTAL		245.000
	TOTAL		245.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
03.07.020.2.170	245.000	0	245.000
TOTAL	245.000	0	245.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	402.232
4A.	QUOTA 402.232
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL
TOTAL	8.728.621
4A.	QUOTA 8.728.621
REDUCAO	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	245.000
4A.	QUOTA 245.000

DECRETO N.º 22.910 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 112.232.000 (cento e doze milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 86.610.000 (oitenta e seis milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros), nos termos do inciso II; e

II — Cr\$ 25.622.000 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Administração Superior da Secretaria e da Sede e Coordenadoria da Administração de Material.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			13.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			73.610.000
	SUB-TOTAL			86.610.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.122.000
	SUB-TOTAL			1.122.000
	TOTAL			87.732.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.07.020.2.170	86.610.000	1.122.000	87.732.000	
TOTAL	86.610.000	1.122.000	87.732.000	
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			8.500.000
	SUB-TOTAL			8.500.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.000.000
	SUB-TOTAL			16.000.000
	TOTAL			24.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL				
03.07.021.2.174	8.500.000	16.000.000	24.500.000	
TOTAL	8.500.000	16.000.000	24.500.000	

TABELA 1 -		REDUÇAO	VALORES EM CRUZEIROS		
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				374.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EXP.COMERC.OU FINAN				748.000
	SUB-TOTAL				1.122.000
	TOTAL				1.122.000
ATIVIDADES		CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA					
03.07.020.2.170		0	1.122.000		1.122.000
TOTAL		0	1.122.000		1.122.000
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				24.500.000
	SUB-TOTAL				24.500.000
	TOTAL				24.500.000
ATIVIDADES		CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DE MATERIAL E COMPRAS					
03.07.021.2.175		24.500.000	0		24.500.000
TOTAL		24.500.000	0		24.500.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	87.732.000
4A.	QUOTA 87.732.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL
TOTAL	24.500.000
4A.	QUOTA 24.500.000

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	1.122.000
4A.	QUOTA 1.122.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL
TOTAL	24.500.000
4A.	QUOTA 24.500.000

DECRETO N.º 22.911 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		200.000.000
	SUB-TOTAL		200.000.000
	TOTAL		200.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
EXAMES E INSPECOES MEDICAS	200.000.000	0	200.000.000
03.75.021.2.172			
TOTAL	200.000.000	0	200.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	200.000.000
4A.	QUOTA 200.000.000

DECRETO N.º 22.912, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.671.564.000 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante suplementação de Cr\$ 7.867.291.000 (sete bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 4.671.564.000 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 3.195.727.000 (três bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.